



**SINTRAJUSC**  
Sindicato dos Trabalhadores no Poder  
Judiciário Federal no Estado de Santa Catarina

# Informe Jurídico

Sindicato dos Trabalhadores no Poder Judiciário Federal no Estado de Santa Catarina  
SINTRAJUSC - 03 de novembro de 2015 - Nº 6

## 39 ações coletivas para garantir e ampliar direitos dos servidores



# Veja algumas Ações Coletivas propostas pela Assessoria Jurídica do Sindicato

*As informações nestas páginas foram atualizadas pelo escritório Pita Machado Advogados, Assessores Jurídicos do SINTRAJUSC, e referem-se às ações de substituição processual*

## **01. Extensão da Lei 11.416/2006 (PCS3) aos aposentados**

**Autuação e número:** 10/09/2009, sob o nº 2009.72.00.010356-0.

**Histórico resumido:** Ajuizada, a antecipação de tutela foi indeferida, ensejando agravo de instrumento (AI), igualmente não provido pelo TRF4. Sobreveio sentença de improcedência. Interposta a apelação (5008243-75.2010.404.7200), com contrarrazões, foi enviada ao TRF4. Sob a relatoria da Des. Fed. Maria Lúcia Leiria, foi parcialmente provida, assegurando aos servidores que se beneficiaram das regras de transição especificadas nos art. 2º e 3º da EC 47/2005 os efeitos remuneratórios da Lei nº 11.416/06. O recurso especial apresentado pelo Sindicato, visando ampliar a condenação, não foi admitido, ensejando novo AI. Contrarrazões apresentadas, foram remetidos ao STJ onde foi negado. Aguarda julgamento o Agravo Regimental apresentado, sob a relatoria da Min. Assusete Magalhães.

## **02) Isonomia entre chefes de cartório (interior e capital) na J. Eleitoral**

**Autuação e número:** 20/10/2009, sob o nº 2009.72.00.011809-4

**Histórico resumido:** Ajuizada a ação, foi rejeitada a antecipação de tutela. AI decorrente e, posteriormente, recurso especial (REsp), foram igualmente negados. No mérito, sobreveio sentença improcedente. Após apelação e contrarrazões de ambas as partes, foi mantida a decisão da Origem. Os embargos declaratórios (EDs) do Sindicato foram providos para prequestionar a matéria e o REsp e o RExt (recurso extraordinário) apresentados foram admitidos. Remetido ao STJ, aguarda distribuição.

## **03) Restituição de PSSS sobre GAE ficta aos Oficiais de Justiça da JF**

**Autuação e número:** 29/04/2009, sob o nº 2009.72.00.005056-6

**Histórico resumido:** Ajuizada a ação, e após incidente de impugnação da assistência judiciária gratuita, sobreveio sentença de improcedência. O Sindicato apelou. Remetidos ao TRF4, foi negado provimento. Após EDs para prequestionamento, foram apresentados REsp e RExt. Admitidos, o REsp (nº 1450840) foi negado monocraticamente, mantendo-se a decisão após agravo regimental (AgRg) e EDs. No STF (nº 853936), foi igualmente mantida a decisão de improcedência, tendo transitado em julgado a ação.

## **04) Não incidência de Imposto de Renda (IR) sobre juros da URV**

**Autuação e número:** 23/04/2010, sob o nº 5002614-23.2010.404.7200

**Histórico resumido:** Ajuizada a ação e transcorridas regularmente as demais etapas, sobreveio sentença de procedência. O apelo da UF, com contrarrazões, foi ao TRF4, que manteve a decisão. Após EDs para prequestionamento da UF, o seu REsp foi admitido. No STJ (nº 1328526), em decisão da Ministra Regina Helena Costa foi determinada a devolução dos autos à origem para aguardar a definição do Tema 878 (STJ) e Tema 808 (STF).

## **05) Inclusão da VPI (Lei 10.698) nas Férias e Grat. Natalina**

**Autuação e número:** 15/03/2010, sob o nº 5001212-04.2010.404.7200.

**Histórico resumido:** Ajuizada a ação, sobreveio sentença de parcial procedência, reconhecendo a inclusão da Vantagem Pecuniária Individual (VPI) apenas no 13º salário. As partes interpuseram apelações e contrarrazões, e os autos foram remetidos ao TRF4 que manteve a decisão da origem. Opostos EDs, ambos foram negados. As partes interpuseram REsp e RExt,

admitidos, e o REsp aguardando julgamento sob a relatoria do Min. Humberto Martins.

## **06) Extensão da GAS aos aposentados**

**Autuação e número:** 16/03/2010, sob o nº 5001297-87.2010.404.7200

**Histórico resumido:** Ajuizada a ação, foi proferida sentença de improcedência. Apelou-se e o TRF4 deu parcial provimento, assegurando a extensão aos inativos "até que haja a efetiva implementação (...) dos critérios de pagamento diferenciado". Após EDs não providos, foram apresentados REsp e RExt, admitidos. No STJ (nº 1443302) foram julgados e providos, determinando-se o retorno dos autos ao TRF4 para apreciação dos EDs onde, atualmente, aguardam julgamento sob a Relatoria da Des. Fed. Vivian Caminha.

## **07) Pagamentos das FCs na Greve de 2006 – TRT12**

**Autuação e número:** 07/10/2009, sob o nº 2009.72.00.011355-2

**Histórico resumido:** Ajuizada visando evitar descontos referentes ao exercício de funções comissionadas em caráter temporário, a antecipação de tutela foi deferida após a contestação. Sobreveio sentença de procedência, reconhecendo a ilegalidade do ato administrativo. Enviado ao TRF, em razão do apelo da União, a sentença foi reformada por maioria. Apresentaram-se embargos infringentes que foram improvidos. Foram interpostos EDs, os quais foram parcialmente providos para prequestionamento. Interpostos REsp e RExt, após contrarrazões da UF, foi admitido o Especial e obstando o Extraordinário. Após AIRExt pelo Sindicato, o REsp foi enviado ao STJ onde, monocraticamente, não foi conhecido. Apresentado o AgRg, o mesmo foi provido para restabelecer a sentença, ensejando novo AgRg, agora da UF, que aguarda julgamento sob a relatoria do Min. Humberto



**FENAJUFE**  
Federação Nacional dos Juizes e Promotores do Poder Judiciário Federal

EXPEDIENTE: Publicação do Sindicato dos Trabalhadores no Poder Judiciário Federal no Estado de Santa Catarina - SINTRAJUSC - Filiado à FENAJUFE - Rua dos Ilhúes, 118 - sobreloja, sala 3 - Edifício Jorge Daux CEP: 88010-640 - Centro - Florianópolis/SC - Fone/FAX: (48) 3222.4668 - E-mail: imprensa@sintrajusc.org.br - www.sintrajusc.org.br - Texto: Assessoria Jurídica do Sintrajusc - Revisão: Míriam Santini de Abreu (MTb: 8077/RS) - Editoração: Clarissa Peixoto (MTb: 0003609SC) - Ilustração: Frank Maia - Tiragem: 2.500 exemplares

Martins.

#### **08) Correção da VPNI referente aos CJ1 a CJ4**

**Autuação e número:** 23/04/2010, sob o nº 5002602-09.2010.404.7200

**Histórico resumido:** Ajuizada a ação, a União contestou o feito e impugnou o valor da causa. Após tramitar regularmente, o incidente de impugnação ao valor da causa foi julgado parcialmente procedente. Definida a questão, sobreveio sentença de improcedência. Após apelação do Sindicato, aguarda-se distribuição perante o TRF4.

#### **09) Imposto Sindical – Não incidência sobre os vencimentos**

**Autuação e número:** 06/04/2010, sob o nº 5001993-26.2010.404.7200

**Histórico resumido:** Ajuizada, foi deferida a antecipação da tutela obstando os descontos. Citada, a União não contestou. A Confederação dos Servidores Públicos do Brasil (CSPB), por sua vez, contestou o feito. O juiz declinou a competência e os autos foram remetidos ao STJ. Em AI ao TRF, foi reformada a decisão. Retomado o curso do processo, sobreveio sentença de procedência, declarando a inexigibilidade do desconto da contribuição sindical para os servidores públicos federais. Não tendo havido recurso, o feito foi remetido ao TRF em razão do reexame necessário, restando determinado que “as autoridades coatoras se abstenham de efetuar o recolhimento da contribuição sindical”. A decisão transitou em julgado e os autos retornaram à Origem.

#### **10) Não incidência de IR sobre o terço de férias**

**Autuação e número:** 14/10/2010, sob o nº 5009218-97.2010.404.7200

**Histórico resumido:** Ajuizada a ação, foi julgada improcedente. Após apelação, foi mantida a decisão pelo TRF4. EDs igualmente não providos. O REsp apresentado foi sobrestado por se tratar de matéria com repercussão geral reconhecida pelo STF, onde aguarda decisão (Tema 163).

#### **11) Não incidência de PSSS sobre adicionais de férias e horas extras**

**Autuação e número:** 16/03/2010, sob o nº 5001252-83.2010.404.7200

**Histórico resumido:** Ajuizada a ação, sobreveio sentença de procedência. A apelação da UF não foi provida e, após EDs igualmente não providos, foi apresentado REsp. Quando do juízo de admissibilidade, entendendo ter havido definição do STJ divergente (Tema 431), foram os autos remetidos ao órgão julgador do TRF4 para novo julgamento. Foi dado parcial provimento à apelação e à remessa oficial, ensejando EDs do Sindicato. Não providos, foram apresentando novos EDs, que aguardam julgamento.

#### **12) Extinção dos Cargos de Agentes de**

#### **Segurança - Res. 76/09 do TRT12**

**Autuação e número:** 27/01/2011, sob o nº 5000519-83.2011.4.04.7200

**Histórico resumido:** Ajuizada a ação, sobreveio sentença de improcedência. Após apelação, e contrarrazões da UF, o TRF4 manteve a decisão. Interpostos REsp e RExt, ambos foram admitidos. Remetidos ao STJ (nº 1430989), estão sob a relatoria do Min. Og Fernandes aguardando julgamento.

#### **13) IR sobre pagamentos acumulados (administrativos e judiciais) mensais, e não acumulados**

**Autuação e número:** 07/04/2011, sob o nº 5003334-53.2011.404.7200

**Histórico resumido:** Ajuizada a ação, sobreveio sentença de procedência, declarando o direito de calcular o IR sobre os pagamentos mensais, e não sobre o total acumulado. A UF interpôs apelação. O TRF4 deu parcial provimento para, reconhecendo o direito, limitá-lo a partir de junho de 2005 até o ano-calendário de 2010. Os REsp (nº 1488965) apresentados pelas partes foram admitidos e, no STJ, aguardam julgamento sob a relatoria do Min. Benedito Gonçalves.

#### **14) Extensão do reajuste das CJ1 a CJ4 à remuneração das FC1 a FC6**

**Autuação e número:** 14/04/2011, sob o nº 5003738-07.2011.404.7200

**Histórico resumido:** Ajuizada a ação, foi indeferida a AJG. Sobreveio sentença de improcedência. Apelação interposta, o TRF4 manteve a decisão. EDs para prequestionamento providos. Interposto REsp, após as contrarrazões da UF, foi admitido. No STJ (nº 1486237) aguarda julgamento sob a relatoria do Min. Og Fernandes.

#### **15) Não incidência de IR sobre juros moratórios**

**Autuação e número:** 17/05/2011, sob o nº 5004780-91.2011.404.7200

**Histórico resumido:** Ajuizada a ação, sobreveio sentença de procedência. Recebida a apelação, os autos foram remetidos ao TRF4 onde houve parcial provimento, limitando a restituição do IR à prescrição quinquenal. EDs da UF acolhidos, sanando-se omissão e erro material. Interposto REsp pela UF. Após contrarrazões e admissão, foi remetido ao STJ (nº 1447307), onde foi determinada a devolução dos autos à origem para aguardar a definição do Tema 878 (STJ) e Tema 808 (STF).

#### **16) Descontos dos dias de Greve de 2010 Objeto: Suspensão do ato da Presidência do TRT12 que determinou o desconto dos dias não trabalhados em razão da Greve e a devolução dos valores descontados**

**Data da atuação:** 28/07/2010 - Medida Cautelar nº 17085 (STJ)

**Histórico resumido:** Ajuizada a cautelar preparatória, foi deferida pelo Ministro Relator Castro Meira. Foram interpostos EDs para beneficiar todos os integrantes da categoria, como requerido ao início. A União interpôs agravo regimental. Analisando-os, foi reconsiderada a decisão, permitindo os descontos na remuneração dos grevistas pelos dias parados, e mantendo-a para impedir a autoridade coatora de promover retaliações que representem prejuízo administrativo e funcional aos grevistas. Os EDs restaram prejudicados. Reconhecida a incompetência do STJ na Pet. 8096, foi declinada a competência e determinada a remessa ao TRF4. A UF apresentou AgRg, que foi desprovido, e EDs, igualmente não providos. A UF interpôs RExt. Admitido, foi enviado ao STF. Recebido (nº 679123), foi negado conhecimento em decisão monocrática do Min. Marco Aurélio. O AgRg da UF não logrou êxito. EDs foram igualmente desprovidos. Os autos foram enviados ao STJ e, após, ao TRF4. No Regional (nº 0000142-64.2014.404.0000), foi dado parcial provimento para impedir o lançamento dos dias de greve como falta injustificada. Foram apresentados EDs pelo Sindicato, acolhidos com efeitos infringentes, para constar que eventuais descontos somente incidem se o servidor não compensar os dias parados. Foram interpostos REsp e RExt. Admitidos, o REsp (nº 1548447) foi monocraticamente negado, ensejando AgRg que aguarda apreciação da Turma.

#### **17) Alterações no Programa de Assistência à Saúde da J. Federal**

**Autuação e número:** 29/07/2011, sob o nº 5009580-65.2011.404.7200

**Histórico resumido:** Ajuizada a ação, a Administração suspendeu o recolhimento dos R\$ 50,00 (cinquenta reais). Sobreveio sentença de improcedência e foram rejeitados os EDs. Interposta a apelação, foi parcialmente provida para declarar o reconhecimento jurídico do pedido. Interpostos EDs, aguardam julgamento.

#### **18) LTS x prazo para registro do afastamento. Nulidade da Portaria PRESI 1.125/2008 do TRT12**

**Autuação e número:** 08/09/2011, sob o nº 5012469-89.2011.404.7200

**Histórico resumido:** Ajuizada a ação, foi deferida a antecipação de tutela. A UF agravou sem êxito. Sobreveio sentença de procedência da ação. EDs acolhidos, determinaram a restituição dos valores eventualmente descontados pela aplicação da Portaria atacada. EDs da União foram rejeitados. Apelações interpostas, o TRF4 manteve a decisão da Origem. EDs da UF com efeitos infringentes reverteu a decisão. Apresentado e admitido o REsp, o mesmo foi remetido ao STJ onde, provido, impôs o retorno dos autos ao TRF4 para assegurar ao Sindicato a apresentação de contrarrazões aos EDs com pedido de

efeito infringente da UF. Aguarda a baixa.

Campbell Marques.

**19) Aproveitamento no TAF para percepção da GAS – Ilegal exigência. Nulidade da Portaria PRESI nº 64/2010 do TRT12**

**Autuação e número:** 20/07/2011, sob o nº 5008724-04.2011.404.7200

**Histórico resumido:** Ajuizada a ação, pedido de antecipação de tutela foi indeferido. AI apresentado sem êxito. Sobreveio sentença de improcedência. Apelação remetida ao TRF4, onde aguarda julgamento sob a relatoria do Des. Fed. Jorge Antonio Maurique.

**20) Cômputo do Curso de Reciclagem Anual para percepção do Adicional de Qualificação**

**Autuação e número:** 24/11/2011, sob o nº 5018216-20.2011.4.04.7200

**Histórico resumido:** Ajuizada a ação, houve julgamento de improcedência. Apelação interposta, os autos foram remetidos ao TRF4, onde foi negado provimento à apelação. Após parcial provimento aos EDs, foram admitidos os REsp e o RExt. Com a remessa ao STJ, aguarda julgamento sob a relatoria do Min. Humberto Martins.

**21) Lei da Transparência - Limites na divulgação dos dados pessoais**

**Autuação e número:** 20/07/2012, sob o nº 5013278-45.2012.404.7200

**Histórico resumido:** Ajuizada a ação, foi deferido o pedido de antecipação de tutela. UF agravou da decisão, sendo deferido o efeito suspensivo. Quando julgado o AI, foi negado provimento, restabelecendo-se assim a tutela deferida inicialmente. A UF propôs Reclamação no STF (nº 16520) e o Min. Luiz Fux negou seguimento, confirmado no julgamento perante a Turma, do AgRg interposto. Na Origem sobreveio sentença de procedência. Apresentados EDs pela UF, foram julgados e mantida a sentença. A UF apelou. Remetidos ao TRF4, aguardam julgamento sob a relatoria do Des. Fed. Cândido A Leal Junior.

**22) Auxílio Alimentação - Pagamento a menor – Ilegalidade**

**Autuação e número:** 27/09/2012, sob o nº 5017923-16.2012.404.7200.

**Histórico resumido:** Ajuizada a ação, sobreveio sentença de procedência acolhendo parcialmente os pedidos. Apelações e contrarrazões apresentadas, os autos foram remetidos para o TRF4 onde, julgado, foi parcialmente provido o recurso da UF. Negado o seguimento do RExt e admito o REsp da UF, os autos foram remetidos ao STJ. Lá foi monocraticamente negado seguimento ao REsp e, em AgRg, confirmada a decisão pela Turma. Após EDs com pedido de efeitos infringentes e a impugnação do Sindicato, aguardam julgamento sob a relatoria do Min. Mauro

**23) Ad. de Penosidade – Regulamentação pelo MPU – Direito Análogo**

**Autuação e número:** 08/05/2013, sob o nº 5009396-41.2013.404.7200

**Histórico resumido:** Ajuizada a ação com pedido de tutela antecipada, a mesma foi indeferida. Sobreveio sentença de improcedência. O Sindicato apelou, e os autos foram remetidos para TRF4, onde foi negado o provimento. Foi dado parcial provimento aos EDs para prequestionamento e, após, admitido o REsp do Sindicato. Remetidos ao STJ, aguardam julgamento sob a relatoria do Min. Napoleão Nunes Maia Filho.

**24) Concurso de Remoções - Restabelecimento do PSPR**

**Autuação e número:** 16/07/2013, sob o nº 5014237-79.2013.404.7200

**Histórico resumido:** Ajuizada com pedido de tutela antecipada, sobreveio decisão indeferindo-a. Diante do AI, o TRF4 também indeferiu o efeito suspensivo e, após, no julgamento do Agravo Regimental, manteve a decisão. Na Origem, citada a UF, sobreveio sentença de improcedência, mantida perante o TRF4, onde transitou em julgado a ação.

**25) Reenquadramento funcional – Passivo decorrente**

**Autuação e número:** 07/02/2014, sob o nº 5002090-84.2014.404.7200.

**Histórico resumido:** Ajuizada a ação pleiteando o pagamento das parcelas em atraso, relativas ao reenquadramento operado pela Portaria Conjunta nº 04/2013 c/coAtonº 947 de 29.10.2013, transcorreram as demais etapas até sentença de parcial procedência, condenando a UF ao pagamento das diferenças remuneratórias pleiteadas. Com apelações de ambas as partes, os autos foram ao TRF4 onde foi mantida a sentença. Atualmente, aguarda julgamento dos EDs interpostos.

**26) TRE – Diferenças de horas extras – Divisor 175**

**Autuação e número:** 21/10/2015, sob o nº 5021994-56.2015.4.04.7200

**Histórico resumido:** Ajuizada a ação visando o pagamento das diferenças de horas extraordinárias, considerado o divisor 175, aguarda citação da UF.

**27) J. Federal - Ajuda de custo nas Remoções a Pedido**

**Autuação e número:** 12/09/2014, sob o nº 5029053-32.2014.404.7200.

**Histórico resumido:** Ajuizada a ação visando o pagamento da ajuda de custo devida aos servidores da Justiça Federal em decorrência das remoções a pedido. Contestado o feito, aguarda prolação de sentença.

**28) Nulidade de Portaria do TRT12 que**

**impõe a perda do direito de gozo das férias em face da concessão de licença para tratamento de saúde**

**Autuação e número:** 10/09/2014, sob o nº 5028815-13.2014.404.7200

**Histórico resumido:** Ajuizada com pedido de antecipação de tutela, visando o reconhecimento do direito a férias dos servidores, sem prejuízo do eventual gozo de licença para tratamento da própria saúde, e a declaração da nulidade do parágrafo único do art. 19 da Portaria nº 374/2011 do TRT12, na parte em que determina a perda do direito a férias nas circunstâncias ali previstas. Deferida na Origem a liminar, foi mantida perante o TRF4. Sobreveio sentença de procedência, ensejando apelação da UF que, remetida ao TRF4, aguarda julgamento sob a relatoria da Des. Fed. Marga Tessler.

**29) Percepção do auxílio-natalidade pelos pais adotantes. Igualdade de tratamento concedido aos pais naturais**

**Autuação e número:** 02/09/2014, sob o nº 5028001-98.2014.404.7200

**Histórico resumido:** Ajuizada a ação visando reconhecer o direito dos adotantes ao pagamento do auxílio-natalidade, nos mesmos moldes em que é concedido para os servidores com filhos naturais. Após contestação e réplica, os autos aguardam a prolação da sentença.

**30) PSSS sobre Adicional de Qualificação das Ações de Treinamento – Não incidência**

**Autuação e número:** 23/10/2015, sob o nº 5022100-18.2015.4.04.7200

**Histórico resumido:** Ajuizada a ação visando reconhecer a não incidência, e a consequente restituição, da contribuição previdenciária sobre o adicional de qualificação decorrente das ações de treinamento, aguarda-se a citação da UF.

**31) Greve 2015 – Não desconto dos dias de movimento após liminar do CNJ – J. Trabalho**

**Autuação e número:** 16/10/2015, sob o nº 5021649-90.2015.404.7200

**Histórico resumido:** Ajuizada a ação visando incluir na negociação dos dias de greve os posteriores ao 22.09.2015, em razão da liminar concedida pelo CNJ, a antecipação de tutela foi indeferida. Será apresentado AI pelo Sindicato, a ser apreciado pelo TRF4.

**32) Portaria nº158/2015 do TRT12 - Regulamento Disciplinar dos Agentes de Segurança – Invalidez**

**Autuação e número:** 09/07/2015, sob o nº 5013752-11.2015.4.04.7200.

**Histórico resumido:** Ajuizada a ação visando suspender a aplicação da Portaria, a liminar foi indeferida. Aguarda transcurso de prazo para apresentação da contestação pela UF."

# Mandados de Injunção

**01) Aposentadoria especial - Insalubridade e Periculosidade**  
**Autuação e número:** 21/05/2009, sob o nº 1131.

**Histórico resumido:** Impetrado, prestadas as informações e emitido parecer da PGR pela procedência parcial do pedido, o pleito foi levado a julgamento. Após o voto do Min. Marco Aurélio (relator), acolhendo o pedido, pediu vista o Ministro Ayres Britto. O julgamento monocrático requerido não foi deferido. Aguarda a conclusão do julgamento. Paralelamente, o STF aprovou a Súmula Vinculante 33, disciplinando a matéria. Aguarda julgamento, agora sob a relatoria do Min. Roberto Barroso.

**02) Aposentadoria Especial - Oficiais de Justiça - Risco de Vida**

**Autuação e número:** 21/05/2009, sob o nº 1132

**Histórico resumido:** Impetrado, foi concedida a ordem para garantir a aposentadoria especial aos OJ, à luz do disposto nos artigos 57 e 58 da Lei nº 8.213 de 24 de julho de 1991. Por não se tratar de caso que guarde correspondência com os

artigos em questão (risco de vida), foram apresentados EDs. Recebido como agravo regimental, não foi provido. Opostos novos EDs, foram eles igualmente desprovidos. O feito transitou em julgado.

**03) Aposentadoria Especial - Agentes de Segurança - Risco de Vida**

**Autuação e número:** 20/08/2009, sob o nº 1756

**Histórico resumido:** Impetrado, foi julgado parcialmente procedente, para determinar a aplicação do artigo 57 da Lei nº 8.213/91 ao caso. Diante da decisão apresentaram-se EDs (por não se tratar de caso que guarde correspondência com o artigo em questão) que, por despacho, foi convertido em agravo regimental. A assembleia dos interessados decidiu pela desistência do recurso para que a decisão transitasse em julgado. Houve homologação do pedido, transitando em julgado em 31/05/2012. O Processo encontra-se arquivado.

**04) Aposentadoria Especial - Portadores de Necessidades Especiais**

**Autuação e número:** 23/04/2010, sob o nº

2756

**Histórico resumido:** Impetrado, foi julgado procedente, para determinar a aplicação dada na Lei nº 8.213/91 ao caso. Diante da decisão, foram apresentados EDs (por não se tratar de caso que tenha correspondência com o artigo em questão), que ainda aguardam julgamento. Foi, após, deferido o pedido de prioridade na tramitação do processo. Os autos estão conclusos ao relator Min. Marco Aurélio.

**05) Revisão Geral de Vencimentos**

**Autuação e número:** 23/09/09, sob o nº 1904

**Histórico resumido:** Impetrado, foram prestadas as informações pelo Presidente da República e, por fim, apresentado o parecer da Procuradoria Geral da República pela procedência parcial do pedido. Logo após, houve despacho alegando que o parecer do MPF foi formalizado com base em premissas estranhas ao tema versado na espécie. Assim, em maio, remeteram-se os autos ao PGR. Os autos retornaram com novo parecer favorável e estão concluso com o relator Min. Marco Aurélio.

*As informações abaixo foram atualizadas pelo escritório Mello, Kaway, Zilli, Schmidt e Prado Advogados Associados, Assessores Jurídicos do SINTRAJUSC, e referem-se às ações de substituição processual*

**01) Objeto: Suspensão do Reajustes da Unimed em virtude da mudança da faixa etária**

**Autuação e número:** 01/07/2015, sob o nº 0316529-84.2015.8.24.0023

**Histórico resumido:** Obtida liminar, deferindo a suspensão da vigência da Cláusula 23ª do Contrato, onde determina que a referida empresa se abstenha de instituir reajustes por variação de faixa

etária dos participantes do plano de saúde fornecidos pela operadora mediante contrato com o Sindicato, na medida em que ferem o Estatuto do Idoso, que veda a discriminação e a cobrança de valores diferenciados em razão da idade. A Unimed apresentou a Contestação e o Sindicato manifestou-se sobre a mesma. Aguarda julgamento.

**02) Objeto: Reajuste abusivo da Unimed**

**por conta da sinistralidade**

**Autuação e número:** 08/07/2015, sob o nº 0317230-45.2015.8.24.0023

**Histórico resumido:** Ajuizada a ação com pedido de tutela antecipada, sobreveio despacho no sentido de que o pedido de tutela antecipada será analisado depois da contestação. A Unimed já apresentou a contestação e os autos estão conclusos para decisão interlocutória.

## Prestação de serviços em caráter de parceria na área cível e do consumidor:



O SINTRAJUSC informa que tem parceria com o escritório Mello, Kaway, Zilli, Schmidt & Prado Advogados Associados, Sociedade de Advogados que há mais de 30 anos atua de forma atenta às necessidades e demandas cotidianas que envolvem a classe trabalhadora, os órgãos sindicais e os cidadãos. A parceria foi realizada para atender de modo particular os servidores da categoria nas áreas do direito civil e do consumidor.

A prestação de serviços envolvendo o

direito civil abrange o direito de família, sucessões (inventários, testamentos etc.), obrigações, contratos, responsabilidade civil (indenizações), posse e propriedade.

Já o direito do consumidor abrange as relações de consumo em geral, visando proteger o Sindicato e a categoria por ele abrangida de abusividades na aquisição de bens e na contratação de serviços (a exemplo dos serviços contratados com os setores bancário, securitário, de telefonia, planos de saúde, etc.).

# Com mais filiados a luta só cresce!

A maior greve da história dos servidores do Judiciário Federal em Santa Catarina mais uma vez mostrou a importância da organização dos trabalhadores nos sindicatos. Foram 116 dias (8 de junho a 1º de outubro) de luta pela reposição salarial prevista no PLC 28/2015, luta que ainda continua, agora com a manutenção do estado de greve, em função dos desdobramentos do curso do projeto no Legislativo. Neste período, o SINTRAJUSC consolidou um importante quadro de novas filiações, as quais totalizaram 61 nas três Justiças em 8 diferentes municípios.

Sabemos que a função principal de um Sindicato é defender os interesses e os direitos das diversas categorias de trabalhadores. Até 1988, os servidores públicos não tinham direito a sindicalização. Hoje, essa importante ferramenta de unidade e pressão se mostra indispensável na manutenção de conquistas e na construção de vitórias que tragam melhorias salariais e de condições de trabalho no serviço público.

Cada servidor tem a liberdade de se filiar ou não a uma entidade sindical, mas lutar sozinho acaba sendo mais difícil diante de tantos problemas e injustiças enfrentados diariamente nas relações de trabalho. Por isso, cada nova filiação é uma conquista fundamental a ser comemorada,

porque fortalece a estrutura que mantém a luta política, jurídica e administrativa do Sindicato.

A contribuição espontânea é o único recurso que o SINTRAJUSC utiliza para sua sustentação. O Sindicato, portanto, não trabalha com o imposto sindical previsto na CLT, descontado uma vez por ano dos trabalhadores, referente a um dia de trabalho. Assim, cada mensalidade é que mantém em atividade a entidade de classe representativa da categoria. Ser sindicalizado significa ingressar em todas as ações coletivas movidas pelo Sindicato, ter acesso a diversos convênios, escolher os destinos da entidade pelo voto e ser protagonista de nossas maiores conquistas.

De acordo com a Coordenadora Lusmarina Silva, vivemos um ótimo momento para que todos concretizem esses avanços se sindicalizando. “O Sindicato é a categoria organizada, é o espaço onde aqueles que ocupam o lado mais frágil da relação trabalhista defendem seus direitos e colocam-se como agentes da sua história.”

Para facilitar o processo, o site do Sindicato tem um link direto para o preenchimento do formulário de filiação. Através deste link, o sindicato já recebe os dados do servidor para depois buscar sua assinatura pessoalmente. Acesse [www.sintrajusc.org.br](http://www.sintrajusc.org.br) e filie-se ao seu Sindicato!

**Filiar-se custa menos que uma pizza...**



**... e sustenta a luta de toda a categoria**



## Não ao Assédio Moral!

O Sintrajusc tem uma campanha permanente de combate ao assédio moral no trabalho. O Sindicato é um dos instrumentos mais importantes de combate a esse tipo de prática, que adoce física e emocionalmente os servidores. Por isso, procure o seu Sindicato se você estiver sendo assediado, para que possamos atuar nestas situações, além de prevenir novos casos. Se a situação persistir, o Sindicato deve fornecer apoio jurídico, médico e psicológico para buscar soluções. Esta luta é coletiva!



## Mais um serviço para os filiados!

Toda quinta-feira, das 9 às 11 horas, a Assessoria Jurídica do SINTRAJUSC presta atendimento diretamente na sede do Sindicato (Rua dos Ilhéus, nº 118 - Centro - Florianópolis/SC ou pelo telefone: 48 3222-4668).